



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 058/2022.

Dispõe sobre a garantia das instituições de ensino público e privado do Município de Amontada fornecerem diploma impresso em sistema braille para alunos com deficiência visual na conclusão do ensino fundamental, médio e superior.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º As instituições de ensino público e privado do Município de Amontada devem fornecer diploma em Braille aos alunos com deficiência visual concludentes do ensino fundamental, médio e superior.

Parágrafo único. Endente-se como Sistema Braille, o método de comunicação tátil.

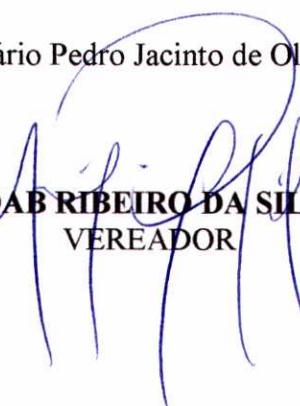
Art. 2º A emissão do documento, previsto nessa lei, deve vir acompanhado da impressão tradicional.

Art. 3º As pessoas já diplomadas poderão requerer das instituições referidas no art. 1º a emissão gratuita dos diplomas, com a devida adaptação de acessibilidade visual.

Art. 4º Cabe às instituições de ensino o ônus pela confecção ou adaptação do documento em braille.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 06 de setembro de 2022.


MOAB RIBEIRO DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 06/09/2022

Servidor: JR

Matrícula: 264

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA

- Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 06/10/2022


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O sistema braille, criado em 1825 pelo jovem francês Louis Braille, é um método de leitura tátil, o qual possui um código universal que permite a comunicação das pessoas cegas, dando-lhes acesso ao conhecimento e favorecendo sua inclusão na sociedade. De acordo com o Censo 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existem 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual no Brasil, destas 6 milhões possuem baixa visão e 582 mil são cegas.

Comemorado em 4 de janeiro, o Dia Mundial do Braille é dedicado à reflexão sobre a importância de mecanismos que favoreçam o desenvolvimento das pessoas cegas ou com baixa visão.

Entretanto, apesar da acessibilidade que os portadores de deficiência visual já conquistaram, no momento esses cidadãos ainda não têm seus documentos e certificados de conclusões de cursos traduzidos para o sistema braile, o que gera dependência nas entrevistas de emprego, consultas médicas ou qualquer ação social que gere necessidades de apresentar documentação pessoal.

Vislumbrando tal dependência, propomos o presente projeto de lei para possibilitar a confecção dos certificados de conclusão de curso de ensino fundamental, médio e superior também em braille, mantendo no mesmo documento a impressão tradicional. Dessa forma os certificados ficarão legíveis à cegos e videntes.

Diante do exposto, e da relevância da matéria, apresento a presente propositura para apreciação dos nobres pares.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 06 de setembro de 2022.

MOAB RIBEIRO DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 06/09/2022

Servidor: JPA

Matrícula: 264